

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

Estado de Rondônia

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 802

DE 12 DE MARÇO DE 2012.

02-03 – SECRETARIA MUN. DE PLAN. E ADMINISTRAÇÃO

99.999.9999.2.008 – Reserva de Contingência

9999.99-00 – Reserva de Contingência.....R\$ 52.500,00

Sub - Total.....R\$ 52.500,00

02-08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

25.752.1011.2.051 – Manutenção Depart. de Agric. Pec. e Meio Ambiente (iluminação pública)

3390.30-00 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

Sub - Total.....R\$ 30.000,00

04 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - IPMVP

04.20.09.272.3001.2.201 – Manutenção do IPMVP

4590.64-00 – Aquisição de Títulos Repres. de Capital já Integralizado.....R\$ 800,00

Sub - Total.....R\$ 800,00

TOTAL GERAL.....R\$ 83.300,00

Art. 3º Art. 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira fixada através do Decreto nº. 3122 de 03/01/2012, ficando incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2012, o elemento de Despesas criados por força desta Lei, em seus respectivos Programas, na forma desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.



Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
Gabinete do Prefeito

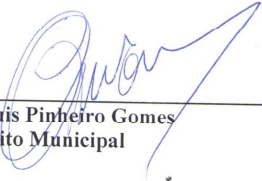
LEI Nº 817

DE 21 DE MAIO DE 2012.

Art. 4º - Fica ainda incluída na Lei Orçamentária de nº 797 de 30/12/2011, e na lei do PPA para o exercício de 2012 e 2013, a execução destes programas, bem como fica incluída o Projeto 1.030 – Construção do Centro de Referência (CRAS) na Lei nº 796 de 30/12/2011, de Diretrizes Orçamentária Vigente para 2012.

Art. 5º O Crédito aberto a que se refere o artigo 1º, será especificamente para atender ao objeto do Convênio, descrito no artigo anterior.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal